



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>  
Lavras/MG, CEP 37203-202

### **TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 039/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA JRV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 318\*\*\*\*, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4/5/2020, página 1, Seção 2, residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a empresa, **JVR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.437/0001-10, com sede na Avenida Liberdade, s/nº, Quadra 38, Lote 10, Bairro Cardoso, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.934-155, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **NESTOR SÉRGIO DE ANDRADE JÚNIOR**, portador do CPF nº \*\*\*.136.341-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.016246/2023-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Portaria/Reitoria nº 197, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU de 28/02/2018, seção 2, pág. 26, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de acessórios para veículos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR        |
|------|--|----------------------|------------|--------------|
| 1    | <p>Implemento Tanque oval elíptico Capacidade de 8.000 (oito mil) litros, NOVO. Modelo TP8- JRV, Fabricante PRÓPRIA. Feito em chapa de aço carbono, com quebra onda interno, com passagem para visita; Possui boca de visita de no mínimo 450 mm com tampas e fechamento hermético; Possui respiro tipo guarda chuva para liberação de vácuo interior do tanque; Tem grade guarda corpo na parte superior do tanque; O piso é em material antiderrapante na parte superior do tanque; Possui escada com pegada mão livre e degraus antiderrapante; Possui tanque reserva interno para sangria da bomba e tubulação. O tanque deverá ter pelo menos 2 bocais de saída de cada lado e 1 bocal de sucção. Longarinas As longarinas possuem travessões em vigas u 3/16 montadas sobre empalme no corpo do tanque; e construídas em formato u enrijecidos em chapa de aço 3/16 montadas sobre os travessões e cavaletes. Bomba O acessório bomba de carga e descarga necessita ser bomba engrenada modelo - 70: com transmissão multiplicadora por caixa de engrenagens, sendo construídas em aço especial e tratadas termicamente, o corpo da bomba deve ser fabricado em ferro fundido nodular, eixos construídos em aços nobres e vedação através de selo mecânico com buchas de desgaste. Pressão max. 80 mca; altura sucção: seis mca, sucção e recalque: 3"; vazão média de 70 m³/h; pressão de 8 a 10 kg, tendo o acionamento pelo pto (tomada de força) do câmbio do veículo. Caixa de transmissão multiplicadora de rotação e torque. Os bocais de saída nas laterais do tanque, sob pressão da bomba, devem possuir válvula esfera e engate rápido; e bocal de sucção na lateral deve possuir válvula esfera 3" e engate rápido para carga em lagos e hidrantes. A bomba deverá possuir sistema de escorva por ar ou freio; e tanque reserva interno para sangria da bomba e tubulação. Demais acessórios O tanque possui ainda: carretel com mínimo de 20 mts de mangueira de 1" e bico jato regulável; 1 aspersor tipo "rabo de pavão" instalado na parte traseira do tanque; barra irrigadora, tipo chuveiro na parte traseira; 01 mangote para operação de auto abastecimento, com diâmetro de 3" e no mínimo 07 metros de comprimento, provido de engate rápido (macho) e válvula de sucção do tipo "fundo de poço" com proteção de entrada de detritos na bomba. Complementos O tanque possui os seguintes complementos: pára-choque traseiro conforme resolução nº 593 do Contran; faixas refletivas conforme resolução nº 593 do contran; protetores laterais anti ciclistas, conforme resolução nº 593 do contran; para lamas anatômicos em pvc e para barras; e caixa de ferramentas. Sistema elétrico O sistema elétrico possui fiação embutida, lanternas meia luz nas laterais e lanternas três marias traseiras. Pintura Pintura externa compatível com limpeza química e</p> | Unidade              | 1          | R\$93.000,00 |

|   |  |         |   |              |
|---|--|---------|---|--------------|
|   | <p>mecânica, com aplicação de fundo primer e acabamento em pu em cor única branca, sem logotipo. Pintura interna compatível com limpeza química e aplicação de tinta epóxi. Garantia de 12 meses OBSERVAÇÕES: a empresa vencedora do item deverá arcar com todos os custos decorrentes da instalação, inclusive transporte do caminhão ao local de instalação do tanque, e quando o acessório instalado, o transporte do caminhão para a Universidade Federal de Lavras e da certificação no Inmetro e emplacamento a ser instalado em um caminhão , PLACA JYN7061, ANO 1997, MARCA FORD, MODELO 1622 entre eixos 5300</p>   |         |   |              |
| 2 | <p>Implemento Caçamba basculante 12 m³, NOVA. Modelo CB12-JRV, Fabricante PRÓPRIA. Aplicabilidade: Transporte de materiais escavados, britados, terra, asfalto, calcário, carvão, sucatas e grãos. Dimensões do equipamento capacidade volumétrica: 12m³ obs.: dimensional do equipamento conforme regulamento técnico metrológico (rtm) definido na portaria 70/16 do INMETRO. Caixa de carga modelo standard, construída com chapas de aço para construção mecânica astm a36 com espessura de 4,75 mm nas laterais, no frontal e na tampa e espessura de 6,35mm no fundo. Estrutura da caixa de carga fabricada com chapas de aço para construção mecânica astm a36 soldadas pelo processo mig com eletrodos de alta resistência, conforme normas de referência aws a5.18 - er70s-6 e bs en1011-1. Chassi inferior - quadro construído com chapas de aço para construção mecânica astm a36, -"Longarinas com espessura de 5/16" (7,94 mm) dobradas em perfil "u" interligadas por travessas com espessura de 3/16" (4,75 mm) e 5/16" (7,94mm) também dobradas em perfil "u". Tampa traseira tipo basculante, travamento por trincos com sistema de articulação reforçado, dotado de pontos de lubrificação dos pinos. "Sistema de articulação da caixa de carga tipo standard em aço para construção mecânica astm a36 com espessura de 3/8" (9,52 mm) com buchas cementadas e eixo em aço astm 1045. Sistema de acionamento da caixa de carga ação indireta (leque) sistema hidráulico com bomba hidráulica acoplada diretamente na tomada de força; Reservatório de óleo com capacidade para 25 litros com visor de nível e bocal de enchimento de fácil acesso; Ângulo de basculamento máximo de 45°. Cilindro hidráulico de baixa pressão e 01 estágio; Óleo norma iso vg68/100. Comandos instalados no interior da cabine. Acabamento lavagem química para descontaminação das superfícies de aço conforme norma de referência abnt 15158, seguida de preparação da superfície (acabamento fino) conforme norma de referência abnt 15239. Aplicação de proteção com primer (cromato de zinco) e pintura final em pu, cor sólida especificada pelo cliente. Acessórios e itens de segurança de série braços de</p> | Unidade | 1 | R\$79.999,00 |

|   |  |  |               |
|---|--|--|---------------|
| <p>apoio da caixa de carga para manutenção; escada lateral; Faixas refletivas nas laterais, na traseira e no para-choque conforme resolução 128/01 e 366/10 do CONTRAN. Instalação elétrica conforme normas vigentes; Lameiros injetados em polipropileno; - Lanternas laterais conforme resolução 227/07 do CONTRAN; -Para-choque traseiro homologado conforme resolução 593/16 do CONTRAN; - Para-lamas em chapa de aço para construção mecânica astm a-36 com espessura de 2,0mm; Placa de identificação do produto;protetor de cabine; protetores laterais homologados conforme resolução 323/09 do CONTRAN; Sistema de segurança para veículos e implementos rodoviários do tipo carroceria basculantes conforme ABNT nbr 16141 e resolução 563/15 do CONTRAN. Opcionais inclusos; • sistema de acionamento indireto (leque) • espessura chapa do fundo para 6,35mm • corrimão reforçado reforço entre costelas. Garantia de 12 meses. Observações:. a empresa vencedora do item deverá arcar com todos os custos decorrentes da instalação, inclusive transporte do caminhão ao local de instalação da caçamba, e quando o acessório for instalado, o transporte do caminhão para a Universidade Federal de Lavras e da certificação no Inmetro e emplacamento A ser instalada em um caminhão cabine curta cor branca: marca Iveco Especie, carga modelo, tector 24-280. chassi 93ZE2HMHOM89411692 MOTOR F4ZE3681E8075874. Distância entre eixos 5175</p> |  |  |               |
| <b>TOTAL</b>  |  |  | R\$172.999,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua última assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 172.999,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em

dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Natureza de Despesa: 449052

Programas:

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

12.364.5013.8282.0031 - FONTE: 1000 - REUNI

Nota de Empenho: 2023NE000746

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Lavras - Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Pela **CONTRATANTE**:

**JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**  
Reitor

Pela **CONTRATADA**:

**NESTOR SÉRGIO DE ANDRADE JÚNIOR**  
Procurador

**TESTEMUNHA:**

## FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO

Matrícula SIAPE: 209\*\*\*\*



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Sergio De Andrade Junior, Usuário Externo**, em 10/07/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO, Assistente em Administração**, em 10/07/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 17/07/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0097015** e o código CRC **7A52B86A**.

**Observação:** Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0097015

**Referência:** Processo nº 23090.016246/2023-31